



PUBLICADO
em 16/01/05
n.º 2140 pag. 02
J. Régias

DECRETO Nº 424 DE 03 DE JANEIRO DE 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e especialmente

CONSIDERANDO que o art. 38 da Lei nº 58 de 23 de novembro de 1978 (Código de Obras), determina que não será permitida a permanência de qualquer material de construção na via pública, por tempo maior que o necessário para a sua descarga e remoção, sob pena de multa.

R E S O L V E

Art. 1º. A pena de multa de que trata o art. 38 da Lei nº 58 de 23 de novembro de 1978 (Código de Obras) será de R\$ 100,00 (cem reais), adicionando o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de permanência no material na via pública, até o limite de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 03 de janeiro de 2005.


ANTONIO PERES ALVES
Prefeito